

Procuradoria Geral

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“ALTERA A TABELAS DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 12 DE ABRIL DE 2018, QUE SERÃO ACRESCIDOS DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PÚBLICA - GRP DE ATÉ 100% (CEM POR CENTO), CONFORME PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NAS TABELAS DO ANEXO DESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criada a Gratificação de Representação Pública - GRP, de até 100% (cem por cento), a ser concedida aos ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão constantes das Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 68, de 28 de dezembro de 2011.

§ 1º. A Gratificação de Representação Pública - GRP será atribuída pelo exercício de cargo de provimento em comissão, considerando a posição do cargo na hierarquia organizacional do Poder Executivo e os níveis de representação, de responsabilidade e o poder decisório inerente ao seu desempenho.

§ 2º. Além dos critérios estabelecidos no § 1º, a autoridade competente, à bem do interesse do serviço público poderá estabelecer outros, mediante regulamentação própria.

§ 3º. O valor da gratificação será correspondente ao percentual atribuído, individualmente, pela autoridade competente, incidente sobre o vencimento do símbolo do cargo ocupado, conforme índices fixados em lei.

§ 4º. Os Servidores Públicos Efetivos que ocuparem cargo de provimento em comissão, poderão optar pelo vencimento do respectivo cargo efetivo, acrescido do percentual da GRP atribuído na forma do § 3º.

§ 5º. Em qualquer caso, a remuneração do ocupante de cargo de provimento em comissão, acrescida da GRP, fica limitada à 80% do subsídio dos Secretários Municipais.

Artigo 2º. Ficam alteradas as Tabelas I e II do Anexo V da Lei Complementar nº 68, de 28 de dezembro de 2011, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta lei.

Artigo 3º. Fica revogado o Art. 182 da Lei Complementar n. 126, de 12 de abril de 2018.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Paço Municipal de Sidrolândia/MS, em 19 de Janeiro de 2022.

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal
ANEXO V - TABELA I

Tabela de Vencimentos

Cargos de Provimento em Comissão Direção Superior - CCDS

Símbolo	Vencimento	Gratificação de Representação
CCDS 01	Art. 4º-A, §2º, da LC n. 126/2018	-
CCDS 02	R\$ 4.250,00	-
CCDS 03	R\$ 12.000,00	-
CCDS 04	R\$ 4.250,00	Até 100%
CCDS 05	R\$ 3.200,00	Até 100%
CCDS 06	R\$ 3.524,00	Até 100%
CCDS 07	R\$ 2.800,00	Até 100%
CCDS 08	R\$ 3.024,00	Até 100%
CCDS 09	R\$ 2.400,00	Até 100%
CCDS 10	R\$ 1.900,00	Até 100%

ANEXO V - TABELA II

Tabela de Vencimentos

Cargos de Provimento em Comissão Assessoramento Superior - CCAS

Símbolo	Vencimento	Gratificação de Representação
CCAS 01	R\$ 4.250,00	Até 100%
CCAS 02	R\$ 3.200,00	Até 100%
CCAS 03	R\$ 1.500,00	Até 100%
CCAS 04	R\$ 1.200,00	Até 100%

--	--	--

Paço Municipal de Sidrolândia/MS, em 19 de janeiro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva